

# ANEXO A

## Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município da Lousã

### Artigo 6.º

#### Regime geral de funcionamento

1 – (...)

2 – (...)

3 - Os clubes, *cabarets*, *boites*, *night-clubs*, discotecas, estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas com salas ou espaços destinados a dança, casas de fado e outros estabelecimentos análogos podem ter um período de funcionamento ao público diário, compreendido dentro dos limites fixados nas alíneas seguintes:

a) Instalados em edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal, edifícios geminados ou em zonas predominantemente destinadas a habitação:

-de segunda a quinta-feira

Abertura: 14 horas;

Encerramento: 1:30 horas.

- de Sexta a Domingo, véspera de feriado e véspera do dia de Carnaval:

Abertura: 14 horas;

Encerramento: 2:30 horas.

b) Não instalados nas edificações ou zonas urbanas referidas na alínea anterior ou dispendo de um afastamento em relação às habitações mais próximas de pelo menos 25 metros:

-de segunda a quinta-feira

Abertura: 14 horas;

Encerramento: 3:30 horas.

- de Sexta a Domingo, véspera de feriado e véspera do dia de Carnaval:

Abertura: 14 horas;

Encerramento: 6 horas.

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

7 – (...)